



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RESOLUÇÃO Nº 14 – CME, de 04 de janeiro de 2019.**

Renova a autorização de funcionamento da Educação Infantil – Jardim I e II, na sede e na UP Santa Rita de Cássia, do Ensino Fundamental – CF I ao IV e Educação de Jovens e Adultos – 1ª a 4ª Totalidades, ministrados na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Palmira Lins de Carvalho” – Belém/PA.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Belém, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas na Resolução n.º 28/15-CME, e de acordo com a decisão do Plenário sobre o Proc. n.º. 012/16-CME, bem como no Parecer n.º 28/18-CME/CP, em sessão ordinária realizada no dia 04 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Renovar a autorização, pelo período de cinco (5) anos, a partir de 19 de setembro de 2016, para o funcionamento da Educação Infantil – Jardim I e II, na sede e na UP Santa Rita de Cássia, do Ensino Fundamental – CF I ao IV e Educação de Jovens e Adultos – 1ª a 4ª Totalidades, ministrados na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Palmira Lins de Carvalho”, situada no Conjunto Euclides da Cunha, Rua F, s/n, Bairro Marambaia – Belém/PA.

**Parágrafo único.** No prazo de até sessenta dias antes do vencimento deste ato, a direção da Escola deverá solicitar a renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil, nos termos das normas vigentes.

**Art. 2º** Validar os estudos dos alunos que cursaram Educação Infantil – Jardim I e II, na sede e UP, Ensino Fundamental – CF I ao IV e Educação de Jovens e Adultos – 1ª a 4ª Totalidades, ano 2017 (listas anexas), período em que a escola funcionou sem Ato Autorizativo ou com ato vencido, desde que tenham integralizado o currículo mínimo exigido pela legislação educacional em vigor.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**Maria Beatriz Mandelert Padovani**  
Presidente do CME